



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Ata De Abertura E Julgamento Do Processo De Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às nove horas e dez minutos (09:10), reuniu-se O Pregoeiro Deste Município, juntamente com a equipe de apoio, nomeada pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 031/2021, formada pelos seguintes membros: Rafael Queiroz de Oliveira e Merimar Lima dos Santo e Joseney Oliveira Bispo, para abertura e julgamento da documentação de habilitação e propostas de preços, referentes ao Pregão Presencial nº 003/2021, que tem por objetivo o **FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (CARGA E RECARGA)** para atender as necessidades do sistema público de saúde deste município através da secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses, sendo este processo regido pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e realizado de acordo com a s cláusulas do Edital- PP 003/2021 e seus anexos. Aberta a reunião, o pregoeiro informou que foi dada ampla divulgação do certame o qual foi publicado no DOM, DOU e Mural da Prefeitura e no Portal de Transparência do município. Manifestou interesse em participar do certame, as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPERSENTANTE	ME/EPP
1	OXIFORTE LTDA , Av. Centenário, nº 961, centro – Brumado – Ba inscrita no CNPJ nº 73.386.294/0001-05	Alexandre Firmino de Lima portador da RG nº 0748109790 BA – sócio	SIM

Em seguida foi verificado que a empresa apresentou declaração de Micro ou Pequeno Porte, adiante foi a empresa devidamente credenciada, adiante foram os documentos repassados para os presentes para vista em seguida foi aberto a palavra não sendo registrado nenhum questionamento. Tendo em vista a presença de apenas uma empresa o pregoeiro informou que conforme previsão constante no item 19.6 do edital daria andamento ao certame com apenas uma empresa devido a urgência em se contratar o objeto e garantir o fornecimento de oxigênio medicinal especialmente para o hospital municipal aja visto o crescente número de casos de COVID-19 e demais doenças respiratórias, assim como que os contratos anteriormente firmados se encontram sem saldo para os itens licitados. Adiante foram recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço, sendo aberto inicialmente o de proposta de preço, sendo informado que apenas classificaria a proposta da empresa caso a mesma ficasse abaixo do estimado, sendo verificado que a proposta apenas não identificou o nome do município, todavia consta o número do pregão, sendo então considerado um erro meramente formal, em seguida foi registrado os seguintes valores de negociação nos respectivos lotes:

LOTE 01

EMPRESA	V. INICIAL	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
OXIFORTE LTDA	170.000,00	165.000,00	153.500,00	153.200,00 REGISTROU

Findada a fase de negociação direta, a empresa alegou não ter como reduzir mais o valor devido os constantes aumentos registrados nos itens a serem contratados em virtude da PANDEMIA da COVID-19, assim como os constantes aumentos nos combustíveis o que encarece o transporte dos produtos, tendo em vista o valor final ofertado ter ficado abaixo do estimado pelo município, **RESOLVE** o pregoeiro declarar classificada em primeiro lugar a proposta da empresa **OXIFORTE LTDA** no valor global do lote 001 de R\$ 153.200,00. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa, sendo os documentos analisado pelo pregoeiro e tendo verificado que a licitante apresentou o AFE do fabricante, alegando que a ANVISA não emite AFE para distribuidor de oxigênio e sim para fabricante, sendo confirmado a informação junto a secretaria requisitante, e estando a referida empresa fornecendo oxigênio a este município a mais de dois anos o que comprova sua capacidade operacional e autorização para fornecimento, em seguida foi comprovado o atendimento das exigências do edital, foram os documentos repassados para os presentes visitarem em seguida foi aberto a palavra não sendo registrado nenhum questionamento, adiante foi declarada a empresa **OXIFORTE LTDA** devidamente **HABILITADA e declarada VENCEDORA e ADJUDICADO O OBJETO** nos lotes: 001 no valor de R\$ 153.200,00. Fica aberto o prazo de 24hs para que a empresa apresente a proposta reformulada. Nada mais havendo a registrar, resolveu o Pregoeiro dá

www.teofilandia.ba.gov.br

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

por encerrada a reunião as 09:29 da qual para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo representante da empresa, equipe de apoio e por mim Pregoeiro. Teofilândia 11 de maio de 2021.

Rafael Queiroz de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Merimar Lima dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Joseney Oliveira Bispo
Membro da Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DA EMPRESA:

OXIFORTE LTDA
Alexandre Firmo de Lima

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30